



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2241

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 191 de 16 de setembro de 2021** - Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências para sua realização.
- **Resolução Nº 40/2021** - Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Weligton Cavalcante De Gois / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Castro Alves, nº. 461 - Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: LOOLE8WNNZX6GZNLUH5GKA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 191 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Convoca a 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências para sua realização.

O Prefeito Municipal de Quijingue, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Quijingue, Estado da Bahia, conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, com o Tema Central: **“Valor do SUS Quijingue: Garantia de Acesso, Qualidade, Dignidade, Humanização e Vacina na Saúde. Defender o SUS com o Controle Social para enfrentar a COVID-19”**.

§ 1º - A Conferência Municipal de Saúde será precedida das Pré-Conferências que serão realizadas pelos Conselhos Locais de Saúde no período de 20 de setembro a 08 de outubro de 2021.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 19 de outubro de 2021.

Art. 2º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue, e na sua ausência pelo Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá Resolução e Regimento Especial dispondo sobre a organização e funcionamento, bem como nomeará Comissão Organizadora da Conferência de Saúde.

Art. 4º - O relatório final subsidiará na elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Art. 5º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 6º - A Conferência de Saúde será realizada de acordo com os protocolos sanitários necessários para garantir a segurança e proteção dos participantes e dentro dos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, divulga-se e cumpra-se.

Quijingue, 16 de setembro de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis
Prefeito Municipal

José Vilson Andrade do Nascimento
Secretário Municipal de Saúde

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

RESOLUÇÃO Nº 40/2021

“Dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue, Estado da Bahia, em Reunião Ordinária, realizada no dia 31 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 02, de 27 de fevereiro de 2013, e:

CONSIDERANDO o papel do CMS de fortalecer a participação da comunidade na construção e efetivação das políticas públicas de saúde em âmbito municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Manual básico para realização de Conferências de Saúde (2021) produzido pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e o atual cenário epidemiológico do município de Quijingue em relação a COVID-19.

RESOLVE;

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Quijingue, Estado da Bahia, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2021.

Artigo 2º - A Conferência Municipal será Presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Quijingue, e na sua ausência, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Artigo 3º - A Conferência Municipal terá como tema: **“Valor do SUS Quijingue: Garantia de Acesso, Qualidade, Dignidade, Humanização e Vacina na Saúde. Defender o SUS com o Controle Social para enfrentar a COVID-19”.**

§ 1º Os Eixos Temáticos da 6ª Conferência Municipal de Saúde, aprovados em Plenária Deliberativa do Conselho Municipal de Saúde são:

- Direito a saúde, acesso, assistência, humanização, financiamento, e COVID-19;
- Reorganização da Atenção à Saúde, trabalhador da saúde e fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Mental;
- Vigilâncias em Saúde: papel, importância e protagonismo no enfrentamento da Pandemia.
- Controle Social, Gestão Participativa e Intersetorialidade das ações de saúde;

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- ✓ **Presidente:** Suede Santana Cavalcante
- ✓ **Coordenador Geral:** Juciara Alves Costa
- ✓ **Coordenador Adjunto:** Inaiara Matos do Carmo
- ✓ **Secretaria Executiva:** Letícia Nascimento Costa
- ✓ **Tesoureiro:** Girlanda Borges de Andrade
- ✓ **Secretaria de Credenciamento:** Priscila Ferreira dos Santos
- ✓ **Secretaria de Divulgação e Comunicação:** José Gonçalves da Silva, Edesio Ferreira Cavalcante e Cleuci Soares de Santana
- ✓ **Relator Geral:** Edmilson de Matos Cavalcante

Artigo 6º - As subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma. Além disso, o Coordenador Geral assumirá a Coordenação Geral da Plenária de Abertura e Plenária Final da 6ª Conferência Municipal de Saúde.

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Coordenador Adjunto: Auxiliará o Coordenador Geral e se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das subseções, providenciar e viabilizar os recursos necessários para o funcionamento destas e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelas inscrições e pelo credenciamento e entrega dos certificados dos participantes na Conferência. Contará com equipe de apoio disponibilizada pela Secretaria de Saúde.

Secretaria da Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas na rádio e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Relator Geral: Estruturar o Relatório Final da 6ª Conferência de Saúde, orientar os processos de trabalho dos mediadores dos Eixos Temáticos e Conferencista, coordenar a elaboração e organização das moções durante a Conferência e elaborar Ata Geral da Conferência e providenciar sua publicação.

Artigo 7º - O relatório final da Conferência Municipal de Saúde subsidiará através das propostas aprovadas a construção do Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

Artigo 8º - Os Conselheiros Municipais (titulares e suplentes) e Locais de Saúde (titulares) são delegados natos da Conferência, os demais delegados serão eleitos nas Pré-Conferências realizadas pelos Conselhos Locais de Saúde.

Artigo 9º - Serão realizadas seis (06) Pré-Conferências nas Unidades de Saúde, contemplando o Hospital Municipal e o CAPS, que terão por finalidade levantar os problemas e necessidades de saúde locais e escolher os delegados da Conferência Municipal.

Artigo 10º - As Pré-Conferências devem ser realizadas entre 20 de setembro até 08 de outubro de 2021.

Artigo 11º - Diante do atual cenário sanitário e epidemiológico que Quijingue, a Bahia e o País enfrentam e com o objetivo de garantir a segurança de todas (os), bem como evitar a disseminação do Coronavírus, a 6ª Conferência Municipal de Saúde será realizada de forma presencial, contudo, com uma capacidade limitada de até 72

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIJINGUE-BA

Delegados, sendo 24 Conselheiros Municipais de Saúde (titulares e suplentes), 24 Conselheiros Locais de Saúde (somente os titulares e na ausência dos mesmos, os suplentes assumem) e mais 24 delegados eleitos nas Pré-Conferências, respeitando a paridade de representação, conforme preconiza a legislação vigente, sendo 50% de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de representantes da gestão ou prestador de serviços, devidamente inscritos e credenciados.

Artigo 12º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão e da Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 13º - Publique-se, divulga-se e cumpra-se.

Quijingue/BA, 31 de agosto de 2021.

SUEDE SANTANA CAVALCANTE
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde
Quijingue - Bahia

Rua Aurelino Andrade, S/N, Centro, Quijingue-Ba
Email: cmsquijingue@outlook.com